

## Convocatória nr 4 2019/2020 do Conselho Geral

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e mais recentemente republicado com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e nos termos do número 1 do artigo 17.º deste diploma legal convoco todos os membros do Conselho Geral para reunião extraordinária irá decorrer na sala um da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, no próximo dia 26 de Novembro de 2019, pelas 18:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Um** -Aprovação dos seguintes documentos relativos ao procedimento concursal para o cargo de diretor da EPADRV:

Aviso de abertura;

Regulamento do procedimento;

Requerimento.

Gafanha da Boa Hora, 24 de Novembro de 2019

Presidente do Conselho Geral

*Georgina Eckhard*

## Registo de Presenças

### Reunião extraordinária nr 4 do Conselho Geral

Ano Letivo 2019/2020

Intervenientes	Rubrica
Ana Isabel Abreu Mareiro	<i>Ana Isabel</i>
Fernando Varino Machado	<i>Fernando Varino Machado</i>
Ilda Maria Martins Martinez	<i>Ilda Maria Martins Martinez</i>
Inês Filipa Frazão Barbeiro	<i>Inês Filipa Frazão Barbeiro</i>
Jorge Luís Nunes de Oliveira	<i>Jorge Luís Nunes de Oliveira</i>
Maria Celeste Tavares Lafão	<i>Maria Celeste Tavares Lafão</i>
Maria da Anunciação Mendes da Graça Eckhardt	<i>Maria da Anunciação Mendes da Graça Eckhardt</i>
Pedro Carvalhais Bento	
Rosa de Lurdes Martins Magueta	<i>Rosa Magueta</i>
Silvério Rodrigues Regalado /João Paulo Gonçalves	<i>Silvério Rodrigues Regalado /João Paulo Gonçalves</i>
Susana Maria Ferreira Gravato	<i>Susana Gravato</i>
Teresa Alexandra Silva	<i>Teresa Alexandra Silva</i>
Teresa Paula Gonçalves Teixeira Dias	<i>Teresa Paula Gonçalves Teixeira Dias</i>
Vera Cibele Loureiro da Cruz	<i>Vera Cruz</i>
Vítor Oliveira Santos ?	

Convocatória: 24 de Novembro de 2019

Gafanha da Boa Hora, 26 de Novembro de 2019

O Presidente do Conselho Geral



CONSELHO GERAL - ATA Nº 4 2019/2020

-----Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, reuniu o Conselho Geral da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Vagos, na sala número um, por convocatória da Presidente do Conselho Geral.-----

-----A mesma deu início à reunião, na presença dos seguintes conselheiros: Ana Marieiro, Fernando Varino, Ilda Martinez, Graça Eckhardt, Jorge Oliveira, Rosa Magueta, Susana Gravato, Teresa Silva e Teresa Teixeira Dias.-----

-----Da convocatória constava um ponto único, com a seguinte redação: -----

-----Ponto Um – Aprovação dos seguintes documentos relativos ao procedimento concursal para o cargo de diretor da EPADRV: -----

-----Regulamento do Procedimento; -----

-----Aviso de Abertura; -----

-----Requerimento.-----

-----Depois de verificar as presenças, a presidente do Conselho distribuiu os documentos constantes da convocatória, previamente enviados por correio eletrónico a todos os conselheiros. De imediato se passou à verificação e reanálise dos mesmos, tendo sido aprovados pelo Conselho, com dez votos, sem abstenções ou votos contra. Depois de aprovados, foram anexados à presente ata e dela passam a fazer parte integrante. -----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida e aprovada, por todos os conselheiros presentes e será assinada pela presidente Graça Eckhardt, que a presidiu, e por Fernando Varino Machado que a secretariou. -----

A presidente

Maria A. M. Graça Eckhardt

O secretário

Fernando Varino Machado

Cofinanciado por



167  
CA

**REGULAMENTO PARA O PROCEDIMENTO CONCURSAL DO RECRUTAMENTO E ELEIÇÃO DO DIRETOR DA EPADRV – ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE VAGOS**

**Artigo 1º**

**Objeto**

O presente regulamento define as condições de candidatura, as normas do procedimento concursal prévio e as regras a observar na eleição do Diretor da EPADRV, nos termos do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo decreto-lei nº 137/2012 de 02 de julho.

**Artigo 2º**

**Recrutamento**

- 1 – O Diretor é eleito pelo Conselho Geral, por votação secreta e presencial.
- 2 – Para recrutamento do Diretor, desenvolve-se um procedimento concursal, prévio à eleição, que se divulga por um aviso de abertura, nos termos do artigo 3º, deste regulamento.
- 3 – Podem ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que reúnam os requisitos constantes nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho.

**Artigo 3º**

**Aviso de Abertura**

- 1 – O aviso de abertura do procedimento é publicitado por:
  - a) Diário da República e divulgado num jornal de expansão nacional;
  - b) Afixação, no átrio da Escola/EPADRV, junto aos serviços administrativos;
  - c) Divulgação na página eletrónica da EPADRV .
- 2 – O aviso de abertura do procedimento concursal deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação da Escola e dos seus contactos;
  - b) Referência aos requisitos de admissão ao procedimento concursal – ponto 3 do artº 2º deste regulamento;
  - c) Entidade à qual deve ser apresentado o pedido de admissão ao procedimento concursal, com indicação do respetivo prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais elementos necessários á formalização da candidatura;
  - d) Métodos utilizados para a avaliação da candidatura.

**Artigo 4º**

**Apresentação da candidatura**

- 1 - A candidatura deve ser formalizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do respetivo aviso no Diário da República, mediante envio por correio registado com aviso de receção para a Escola Profissional de Agricultura de Vagos (Estrada

J&J  
CA

Florestal, Gafanha da Boa-Hora – 3840-254 GAFANHA DA BOA-HORA), do Requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da Escola, dirigido à Presidente do Conselho Geral, acompanhado do seguinte:

- a) *Curriculum vitae* (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF) detalhado, atualizado à data do procedimento concursal, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente a esta candidatura, acompanhado da respetiva prova documental, respeitando o estabelecido no nº 2, do artigo 22º-A, do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho;
- b) Declaração autenticada pelos serviços administrativos da escola onde o candidato exerça funções, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e habilitações, e a inexistência de qualquer circunstância que obste à candidatura para o cargo de diretor da EPADRV;
- c) Prova documental da posse de qualificação específica para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade com consentimento expresso do seu uso, no âmbito do presente concurso;
- e) Projeto de intervenção na EPADRV (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF) de conteúdo original, contendo obrigatoriamente os pontos fortes e a identificação dos principais problemas da escola, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar. Este documento deve ser elaborado com o tipo de letra Calibri, tamanho 12, espaçamento de 1,5 linhas e esquema de página normal, conter no máximo 10 páginas, podendo ser complementado com anexos considerados relevantes, ser datado e assinado no final e as páginas numeradas e rubricadas.
- f) Outros documentos que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

2 - Todos os documentos serão paginados (página x de y) com todas as páginas rubricadas pelo candidato e encerrados num envelope contendo no exterior, apenas, a expressão "CANDIDATURA À ELEIÇÃO DO DIRETOR DA EPADRV".

#### **Artigo 5º** **Apreciação das Candidaturas**

1- As candidaturas são analisadas pela Comissão Permanente do Conselho Geral, que procede à verificação dos requisitos obrigatórios, excluindo os candidatos que não o tenham cumprido exarando despacho fundamentado.

2 – Como resultado da apreciação referida no ponto anterior, a Comissão constitui duas listas: a lista dos candidatos admitidos e a lista dos candidatos excluídos do concurso.

3 – As listas referidas no ponto anterior serão afixadas no placard do átrio principal da EPADRV, junto aos serviços administrativos e divulgadas na página eletrónica da mesma, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas.

4- Das decisões de exclusão, proferidas pela Comissão Permanente, cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da afixação das listas referidas nos números anteriores. O recurso será apreciado e decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do nº 4, do artigo 22.º-B da republicação do Decreto-

Lei n.º 75/2008, de 22 de abril. A decisão será comunicada ao candidato por carta registada com aviso de receção.

5 – Os métodos utilizados para apreciação da candidatura são os seguintes:

- a) A análise do *curriculum vitae*, visando, designadamente, apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) A análise do projeto de intervenção na EPADRV, visando apreciar a relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, a qual incidirá no aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, nas competências pessoais do candidato, nas motivações da candidatura e na fundamentação e adequação do projeto de intervenção à realidade da Escola.

6 - A notificação da realização da entrevista individual aos candidatos e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de 8 (oito) dias úteis.

7 - Após a apreciação das candidaturas, a Comissão Permanente elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que é presente ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

8 - Sem prejuízo da expressão de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a Comissão Permanente não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

9 - A Comissão Permanente pode considerar no relatório de avaliação que nenhum candidato reúne condições para o ser eleito.

#### Artigo 6º Eleição

1 - O Conselho Geral, em reunião convocada para o efeito, aprecia o relatório de avaliação das candidaturas elaborado pela Comissão Permanente, e procede à eleição do Diretor nos termos do ponto 1, do artº 2º deste regulamento.

2 - Na reunião convocada para discussão e apreciação do relatório de avaliação das candidaturas, o Conselho Geral, pode, para o efeito, antes de proceder à eleição, por deliberação tomada por maioria dos presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, decidir efetuar a audição oral dos candidatos, podendo nesta sede ser apreciadas todas as questões relevantes para a eleição.

3 - A notificação da realização da audição oral dos candidatos e as respetivas convocatórias são efetuadas com a antecedência de 8 (oito) dias úteis.

4 - A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral, se não apresentada justificação da falta, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição. Da audição é lavrada ata contendo súmula do ato.

5 - Após a discussão e apreciação do relatório e da eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

1037  
GE

6 - No caso de o candidato ou de nenhum dos candidatos sair vencedor, nos termos do número anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são admitidos consoante o caso, o candidato único ou os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

7 - Sempre que o candidato, no caso de ser único, ou o candidato mais votado, nos restantes casos, não obtenha, na votação a que se refere o número anterior, o número mínimo de votos nele estabelecido, é o facto comunicado ao serviço competente do Ministério da Educação, para os efeitos previstos no artigo 66.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

#### **Artigo 7º** **Notificação dos resultados**

Do resultado do processo concursal e da eleição, o Presidente do Conselho Geral dará conhecimento:

- a) Ao Diretor Geral da Administração Escolar e ao candidato eleito, no dia útil imediatamente a seguir ao da tomada de decisão, através de carta registada com aviso de receção;
- b) À Comunidade Escolar, por aviso publicitado na página eletrónica e no átrio da EPADRV, junto aos serviços administrativos.

#### **Artigo 8º** **Posse**

O Diretor toma posse perante o Conselho Geral, nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da homologação dos resultados da eleição.

#### **Artigo 9º** **Disposição Final**

As situações ou casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral, de acordo com a legislação em vigor.

Gafanha da Boa Hora, 26 de Novembro de 2019  
A Presidente do Conselho Geral  
Maria Anunciação Mendes da Graça Eckhardt

JOS  
CG

## EDUCAÇÃO

Direção – Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

### Aviso

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (2019/2023)

Nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição de Diretor da EPADRV - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da Republica, 2ª série.

1- O procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

2- Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

3- A candidatura deve ser formalizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso, mediante envio por correio registado com aviso de receção para a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, (Estrada Florestal, Gafanha da Boa-Hora, 3840-254 Gafanha da Boa-Hora), do requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da Escola, dirigido à Presidente do Conselho Geral, acompanhado do seguinte:

a) *Curriculum vitae* (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF) detalhado, atualizado à data do procedimento concursal, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente a esta candidatura, acompanhado da respetiva prova documental, respeitando o estabelecido no nº 2, do artigo 22º-A, do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

b) Declaração autenticada pelos serviços administrativos da escola onde o candidato exerça funções, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e habilitações, e a inexistência de qualquer circunstância que obste à candidatura para o cargo de diretor da EPADRV;

c) Prova documental da posse de qualificação específica para o exercício das funções a que se candidata;

d) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade com consentimento expresso do seu uso, no âmbito do presente concurso;

JGJ  
GZ

e) Projeto de intervenção na EPADRV (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF) de conteúdo original, contendo obrigatoriamente os pontos fortes e a identificação dos principais problemas da escola, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar. Este documento deve ser elaborado com o tipo de letra Calibri, tamanho 12, espaçamento de 1,5 linhas e esquema de página normal, conter no máximo 10 páginas, podendo ser complementado com anexos considerados relevantes, ser datado e assinado no final e as páginas numeradas e rubricadas.

f) Outros documentos que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

3.1 - Todos os documentos serão paginados (página x de y) com todas as páginas rubricadas pelo candidato e encerrados num envelope contendo no exterior, apenas, a expressão "CANDIDATURA À ELEIÇÃO DO DIRETOR DA EPADRV".

4- Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações.

5- Os métodos a utilizar na avaliação das candidaturas nos termos do nº5, do Artigo 5º, do Regulamento do concurso, são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae*, visando, designadamente, apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção na EPADRV, visando apreciar a relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, a qual incidirá no aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, nas competências pessoais do candidato, nas motivações da candidatura e na fundamentação e adequação do projeto de intervenção à realidade da Escola.

6- A admissão ou exclusão dos candidatos será publicitada no átrio da EPADRV, junto aos serviços administrativos e na página eletrónica da escola, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.

7- Do resultado da eleição o Conselho Geral dará conhecimento ao candidato eleito, no dia útil imediatamente a seguir ao dia da eleição, por carta registada com aviso de receção e publicitado nos locais referidos anteriormente.

26 de Novembro de 2019. - A Presidente do Conselho Geral, Maria Anunciação Mendes da Graça Eckhardt.

1031  
58

EPADRV - Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA AO CONCURSO PARA O CARGO DE  
DIRETOR DA EPADRV

Ex.<sup>ma</sup> Senhora

Presidente do Conselho Geral da EPADRV

Identificação do requerente : .....

.....  
natural de .....

nascido(a) em ..... /..... /....., portador(a) do CC nº ....., válido até  
..... /...../ ..... e do número de identificação fiscal ....., com residência  
em (Rua/Avenida) .....,  
(nº) .....(andar) ..... (localidade) ..... (Código  
Postal) ....., contactável através de telefone/telemóvel  
nº ..... e do endereço eletrónico .....,  
solicita a V. Ex.<sup>a</sup> a admissão ao concurso público aberto pelo aviso nº..... publicado no Diário da  
República, 2ª série, nº....., de ..... de ..... de 20 19, para recrutamento  
do Diretor da EPADRV.

Pede deferimento,

Gafanha da Boa Hora, ..... de ..... de 2019

O(a)

Requerente

.....

(assinatura, conforme CC)